



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 33, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério dos Transportes e do Ministério da Agricultura e Pecuária, a adoção de providências para garantir a continuidade da cadeia produtiva da agricultura familiar e o abastecimento dos municípios do Estado de Roraima.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24771.71002-01

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Requer ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério dos Transportes e do Ministério da Agricultura e Pecuária, a adoção de providências para garantir a continuidade da cadeia produtiva da agricultura familiar e o abastecimento dos municípios do Estado de Roraima.

Nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária e do Senhor Ministro dos Transportes, a adoção de providências para garantir a continuidade da cadeia produtiva da agricultura familiar e o abastecimento dos municípios do Estado de Roraima.

JUSTIFICAÇÃO

A resolução nº 5.998, de 2022, traz imposições regulatórias pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que impactam, de forma absolutamente negativa, a vida e subsistência dos produtores e agricultores familiares, gerando riscos de forte impacto na cadeia produtiva e desabastecimento dos municípios de Roraima.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24771.71002-01

O referido ato infralegal da ANTT promove insegurança jurídica, em razão da proibição de transporte de combustíveis em galões pelos produtores e agricultores familiares. Face esta realidade, os agricultores vivem em situação de extrema dificuldade para continuar produzindo e garantindo o sustento de suas famílias. É, sem dúvida, questão urgente e de interesse público providências para garantir a continuidade da cadeia produtiva da agricultura familiar e o abastecimento dos municípios do Estado de Roraima, desta forma, será evitado o risco de que estas famílias percam toda sua produção.

A Constituição Federal assegura autonomia municipal e estadual, diante das peculiaridades locais, nas circunscrições sobre a via por onde transitar o veículo transportador. As autoridades locais, inclusive, podem atuar na fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos.

Assim, a normativa trazida pela resolução, tem resultado em municípios sem o comércio especializado para disponibilizar à população os recipientes adequados. Ato contínuo, os postos de combustíveis regionais não estão fornecendo combustíveis por meio de carotes regulamentados, em razão da ameaça e aplicação de penalidades e multas.

As cobranças e sanções indevidas encontram-se na resolução supramencionada, desta forma, recomendamos o cancelamento e a flexibilização, de imediato, das sanções e penalidades aplicadas aos agricultores, assim como, a sustação dos dispositivos da resolução que já estão gerando perdas irreparáveis





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24771.71002-01

aos agricultores familiares, pois tem impedido a produção e plantio nas cidades e por consequência o grande risco de desabastecimento nas regiões.

Desta forma, além de não serem almejadas pelo legislador, tais inovações afrontam o princípio norteador que é o transporte rodoviário seguro de produtos perigosos, ou seja, o que de fato a resolução traz é a falta de combustíveis para que os produtores agrícolas e agricultores familiares possam trabalhar e sustentar suas famílias.

A presente proposição é um ato de extrema relevância social, em sintonia com os princípios da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades regionais. Ainda, tem por finalidade atender às necessidades urgentes dos produtores e famílias de agricultores que continuam impactados pela estiagem extrema do nosso estado.

É notório, portanto, que as cobranças da resolução cuja a realidade municipal recomenda flexibilidade, ferem a segurança jurídica; a autonomia dos entes federados; a previsibilidade regulatória e, ainda, promove um retrocesso para impor efeitos negativos aos agricultores na região norte do país.

Tais princípios são essenciais para agricultura familiar, posto que sua inobservância inviabiliza a produção, a segurança do plantio e a dignidade do suor e trabalho da agricultura familiar brasileira.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24771.71002-01

Por fim, nada pode justificar o desrespeito a autonomia dos entes federados que conhecem profundamente as peculiaridades da agricultura familiar nos respectivos municípios e estados brasileiros, assim como o respeito a supremacia da Constituição da República.

Por todo o exposto, requeremos que providências sejam adotadas para garantir a continuidade da cadeia produtiva da agricultura familiar e o abastecimento dos municípios do Estado de Roraima.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS

